



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Quadra coberta e vestiários, Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz de Oliveira, área total 980,40 m²

1. Descrição da Necessidade

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários, com área total de 980,40 m². A obra se caracteriza como uma necessidade prioritária, pois permitirá o desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas e esportivas, oferecerá melhores condições de aprendizado e saúde aos estudantes, garantirá segurança e acessibilidade, além de ampliar o uso do espaço escolar para ações comunitárias, promovendo inclusão e fortalecimento do vínculo social.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz de Oliveira carece de espaço adequado para a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais. Atualmente, os alunos utilizam áreas descobertas, sem cobertura e sem a infraestrutura mínima necessária, o que limita o desenvolvimento das práticas escolares, principalmente em dias de chuva ou de forte insolação. Essa situação compromete a qualidade das aulas de Educação Física, restringe a realização de eventos pedagógicos e dificulta a promoção de atividades de integração entre a escola e a comunidade.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para o ano 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria, tendo em vista que um dos objetivos é a implementação de infraestrutura esportiva, voltada para a consolidação do esporte e lazer como direitos sociais e, portanto, como política pública de governo que viabilize e garanta o acesso da população, em todos os seus segmentos, a ações contínuas de esporte e lazer.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



A execução desta obra contribui diretamente para a implementação de políticas públicas que garantem à população, em todos os seus segmentos, o acesso contínuo e igualitário a espaços adequados de esporte e lazer. Além de atender às demandas da comunidade escolar, a quadra coberta com vestiários possibilitará a realização de atividades abertas à comunidade local, fortalecendo o vínculo social, promovendo inclusão e incentivando hábitos de vida saudáveis.

Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada às diretrizes de governo e aos instrumentos de planejamento municipal, estadual e federal, voltados ao desenvolvimento educacional, esportivo e comunitário.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para participação no certame, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, em consonância com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros:

- Habilitação jurídica – documentos que comprovam a existência legal e a representação da empresa (contrato social, estatuto, alterações, etc.);
- Regularidade fiscal e trabalhista – certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) junto à Receita Federal, FGTS, INSS, Fazenda Estadual/Municipal, além de comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- Qualificação econômico-financeira – demonstrações contábeis, índices de liquidez, balanço patrimonial, capital social ou patrimônio líquido mínimo, garantias, conforme exigência do edital;
- Qualificação técnica – comprovação de experiência compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica, registros em conselho profissional (quando aplicável), e outros elementos definidos no edital.





4. Estimativa das quantidades

A execução da obra compreende a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários, totalizando área de 980,40 m², incluindo serviços de fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, vestiários e acabamentos.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de início. Esse prazo poderá ser prorrogado apenas mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada por motivos de força maior ou causas alheias à sua vontade, desde que aceitas pela Comissão de Fiscalização da obra.

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do termo de recebimento provisório, somente após a execução integral de todos os elementos contratados, em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, visando à solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresas especializadas na execução de obras de engenharia para a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários.

Foram identificadas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender ao objeto, considerando materiais, técnicas construtivas e mão de obra qualificada, todos compatíveis com os padrões exigidos para infraestrutura escolar.

As referências de preços foram obtidas por meio da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e de composições próprias elaboradas em conformidade com o Decreto Municipal nº 053/2025, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Assim, constata-se a existência de alternativas suficientes no mercado para assegurar a competitividade do certame, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a execução da obra o valor de R\$ 832.036,36 (oitocentos e trinta e dois mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos), considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa referenciada na Tabela SINAPI e em composições próprias. O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

7. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento e a organização da mão de obra necessária para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, a qual deverá observar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta adequada de seus empregados no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que incidam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal poderá, a qualquer momento, exigir a substituição de empregados que apresentem inaptidão técnica para execução das atividades ou conduta incompatível com a boa administração do canteiro de obras.

Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra, salvo disposição contratual em contrário, serão fornecidos pela empresa contratada, que também será responsável pelas providências e despesas relacionadas às instalações provisórias indispensáveis à execução dos serviços.

Os trabalhos que não atenderem às condições contratuais e técnicas estabelecidas serão impugnados pela fiscalização, cabendo à contratada a imediata demolição e reconstrução dos serviços em desacordo, sem ônus adicional à Administração.





A contratada deverá conhecer e cumprir integralmente as normas de trabalho e demais documentos legais e técnicos aplicáveis. Em caso de dúvidas de interpretação ou execução, caberá a consulta direta aos técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. **Fabiano dos Santos de Campos**.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura designa **Eliane Cristina Adam** para atuar como Fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





12. Possíveis impactos ambientais

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, decorrentes principalmente da movimentação de solo, do uso de materiais de construção e da geração de resíduos sólidos. Entre os principais efeitos identificados estão: alteração temporária da paisagem, emissão de poeira e ruídos durante a fase de execução, além da necessidade de destinação adequada dos resíduos provenientes da obra.

Esses impactos, no entanto, são considerados de baixo potencial poluidor e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de engenharia, como o controle de emissão de poeira e ruídos, a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, o armazenamento e transporte adequados de materiais, bem como a destinação correta dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Após a conclusão da obra, a tendência é de que os impactos ambientais sejam mínimos e compensados pelos benefícios sociais, educacionais e comunitários advindos da utilização da quadra coberta com vestiários, uma vez que o espaço contribuirá para o desenvolvimento saudável dos estudantes e para a valorização do ambiente escolar.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 09 de setembro de 2025.

Fabiano dos Santos de Campos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br